

Quadro Comparativo Medida Provisória nº 898/2019

LEGISLAÇÃO ALTERADA	TEXTO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO
	Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 , que cria o Programa Bolsa Família, para dispor sobre o pagamento do benefício financeiro relativo ao mês de dezembro de 2019 como abono natalino.
	O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004	Art. 1º A Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 , passa a vigorar com as seguintes alterações:
	"Art. 2º-B. A parcela de benefício financeiro de que trata o art. 2º relativa ao mês de dezembro de 2019 será paga em dobro." (NR)
	Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.